



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.864 DE 28 DE JULHO DE 2026**

*“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as faixas de terra destinadas à implantação de rede de tubulação de esgoto sanitário, e dá outras providências.”*

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no *Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941*, especialmente em seus artigos 5º, alínea 'h', e 40;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de expansão e melhoria do sistema de saneamento básico municipal, visando a preservação da saúde pública e do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que a implantação da rede de tubulação de esgoto sanitário na Rua Domingos Morelli, Bairro Ponte Preta, Município de Monte Alegre do Sul – SP. exige a passagem por propriedade particular configurando o interesse público sobre o privado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor do Município de Monte Alegre do Sul, a faixa de terra com área total de **778,39 m²** (setecentos e setenta e oito metros e trinta e nove, situada na Rua Domingos Morelli, Bairro Ponte Preta, Município de Monte Alegre do Sul – SP.

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior é parte integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 32.563, de propriedade de **Dalila Conti Machado, com inscrição no CCIR** sob o nº 950.025.495.662-2 - Sítio do Lago - área 5,2 há, cadastrado junto ao INCRA em nome de Marcos Cesar Conti Machado.

**Art. 3º** A descrição técnica da faixa de servidão, com largura constante de **4,00 metros**, apresenta o seguinte caminamento perimétrico:

Inicia-se no marco nº 0, de coordenadas N = 7.488.890,780 m e E = 326.131,317 m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Morelli até o marco nº 1, de coordenadas N = 7.488.886,759 m e E = 326.133,710 m, na distância de 4,09 m. Do marco nº 1 segue até o marco nº 2, de coordenadas N = 7.488.885,465 m e E = 326.113,714 m, na distância de 18,80 m; daí segue até o marco nº 3, de coordenadas N = 7.488.939,241 m e E = 326.037,980 m, na distância de 92,88 m; daí segue até o marco nº 4, de coordenadas N = 7.489.000,469 m e E = 326.046,533 m, na distância de 61,82 m; daí segue até o marco nº 5, de coordenadas N = 7.489.012,601 m e E = 326.020,936 m, na distância de 28,33 m; daí segue até o marco nº 6, de coordenadas N = 7.489.015,342 m e E = 326.021,890 m, na distância de 2,89 m. Do marco nº 6 segue confrontando novamente com a Rua Domingos Morelli até o marco nº 7, de coordenadas N = 7.489.002,390 m e E = 326.050,840 m, na distância de 31,72 m; daí segue até o marco nº 8, de coordenadas N = 7.488.941,095 m e E = 326.042,278 m, na distância de 61,89 m; daí segue até o marco nº 9, de coordenadas N = 7.488.888,561 m e E = 326.114,855 m, na distância de 89,01 m; e, finalmente, retorna ao marco nº 0, ponto inicial desta descrição, na distância de 16,51 m, encerrando uma área total de 778,39 m².



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**Art. 4º** Fica declarada a **urgência** da medida para fins de imissão provisória na posse, nos termos do *art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941*, autorizando o Município a ingressar imediatamente nas áreas para a execução das obras necessárias.

**Art. 5º** A Procuradoria do Município fica autorizada a adotar todas as providências administrativas ou judiciais necessárias à efetivação da servidão administrativa, inclusive a celebração de acordos amigáveis e o pagamento de indenizações, caso estas sejam legalmente devidas e apuradas em avaliação técnica.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 28 de julho de 2026

**JOSÉ RAFAEL VEZZAN**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 28 de julho de 2026

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo